



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0002, de 03 de janeiro de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98, e

Considerando o teor constante do processo Inmetro n.º 52600.026040/2013, resolve:

Art. 1º - Aprovar o modelo RIT 264 de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Engebrás, e condições de aprovação a seguir especificadas:

**1 REQUERENTE:**

Nome: Engebrás S.A. Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

Endereço: Rua Santa Erotildes, 80 - Vila dos Remédios

Osasco – SP – CEP: 06298-060

**2 FABRICANTE:**

Nome: Engebrás S.A. Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

Endereço: Rua Santa Erotildes, 80 - Vila dos Remédios.

Osasco – SP – CEP: 06298-060

**3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO:**

Instrumento de medição: medidor de velocidade de veículos automotores

Marca: Engebrás

Modelo: RIT 264

País de origem: Brasil

**4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS:**

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

a) Intervalo de Medição: 5 km/h a 250 km/h

b) Resolução: 1 km/h

c) Tensão nominal de alimentação: 110V ou 220V (corrente alternada).



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0002, de 03 de janeiro de 2014.

## 5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento para medição e registro da velocidade de veículos automotores, tipo fixo, com princípio de funcionamento baseado em tecnologia laser, podendo controlar simultaneamente até 04 faixas de trânsito. É constituído basicamente pelos dispositivos de: detecção e medição, processamento, armazenamento e registro.

5.1 Dispositivo de detecção e medição: o sensor, através de transmissores ópticos, emite pulsos de luz (laser) que são refletidos na parte traseira ou frontal dos veículos e retornam ao instrumento sendo captados por receptores ópticos. Desta forma, a velocidade e a distância são calculadas através dos tempos decorridos entre a emissão e a recepção dos pulsos de laser. Neste dispositivo é armazenado o *software* de cálculo de velocidade. Para cada faixa monitorada existe um módulo de medição (sensor ótico).

5.2 Dispositivo de Processamento: constituído por uma *hardware* (CPU) e *software* que recebem e processam as informações do dispositivo de detecção e medição e os dados da programação contidos no dispositivo de armazenamento. Caso a velocidade medida do veículo esteja acima da velocidade permitida, o dispositivo de processamento recebe as imagens do veículo infrator e junta com os dados de velocidade e programação, gerando os registros fotográficos e os enviando ao dispositivo de armazenamento.

5.3 Dispositivo de Armazenamento: constituído por duas partes que são as chaves de programação e unidade de disco rígido. Nas chaves de programação são armazenados dados metrologicamente relevantes como a identificação do equipamento e o fator de calibração. Na unidade de disco rígido são armazenados os dados da programação, bem como os registros fotográficos gerados pelo dispositivo de processamento.

5.4 Dispositivo de Registro: constituído por câmeras e iluminadores (opcionais). Para cada faixa monitorada existe uma câmera.

## 6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.0026040/2013.

## 7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

7.1 O modelo somente realiza medição de velocidade em alvos distantes no mínimo 17 m.

## 8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar em local de fácil visibilidade as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) Designação do modelo;
- c) Número de série; e
- d) Número da Portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº XXX/YY.

## 9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: conforme Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 115, de 29 de junho de 1998, e Normas de procedimentos pertinentes;

9.2 Marca de selagem: nas verificações serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0002, de 03 de janeiro de 2014.

## 10 ANEXOS

ANEXO 01 – Vista em perspectiva do gabinete;

ANEXO 02 – Vista frontal do gabinete;

ANEXO 03 – Vista frontal e plano de selagem do módulo de ajuste;

ANEXO 04 – Esquema de fixação do sensor no braço projetado;

ANEXO 05 – Vista geral do plano de selagem de acesso e fixação do sensor;

ANEXO 06 – Detalhe do plano de selagem de tampa de fixação do grampo;

ANEXO 07 – Detalhe do plano de selagem do sensor para o sentido vertical;

ANEXO 08 – Detalhe do plano de selagem do sensor para o sentido horizontal;

ANEXO 09 – Detalhe do plano de selagem da tampa da caixa do sensor;

ANEXO 10 – Vista superior da instalação do modelo RIT 264 em postes laterais para 4 faixas de trânsito;

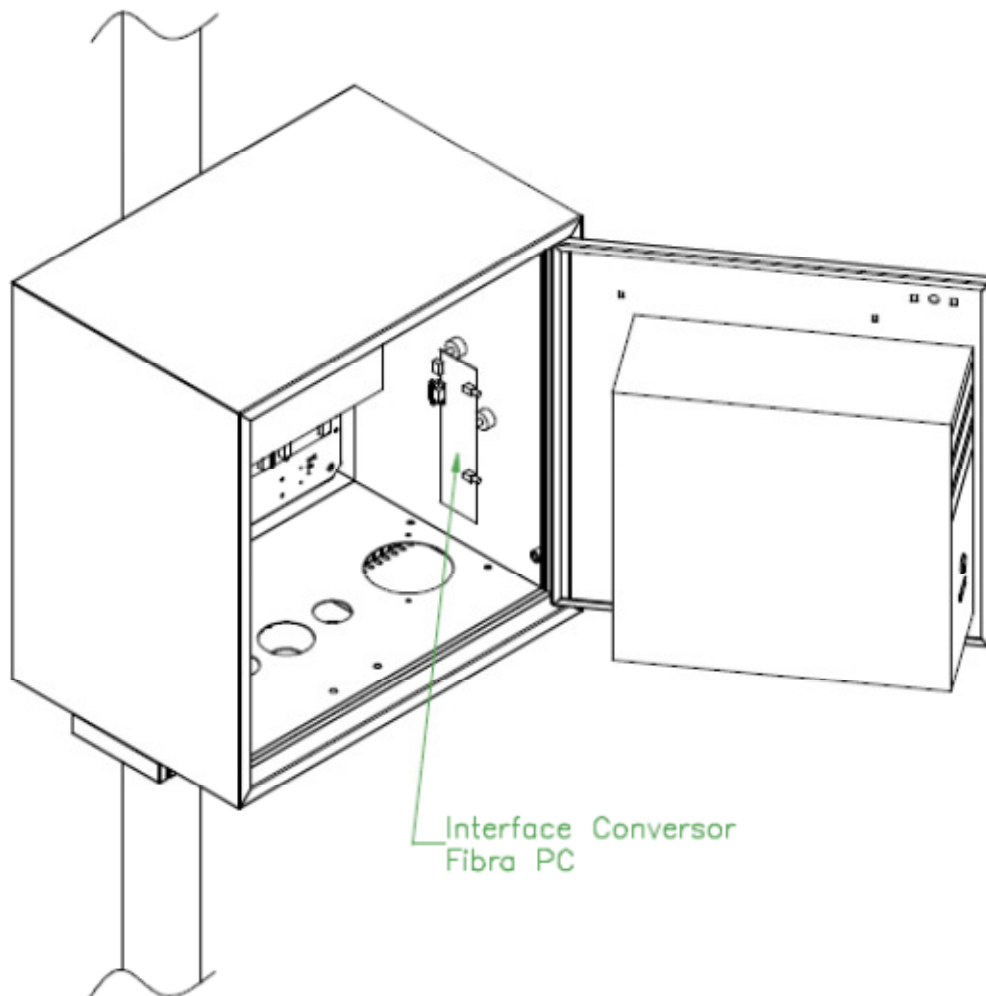
ANEXO 11 – Vista superior da instalação do modelo RIT 264 em pórtico para 4 faixas de trânsito;

ANEXO 12 – Registro fotográfico;

## 11 VIGÊNCIA

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA**  
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0002, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.



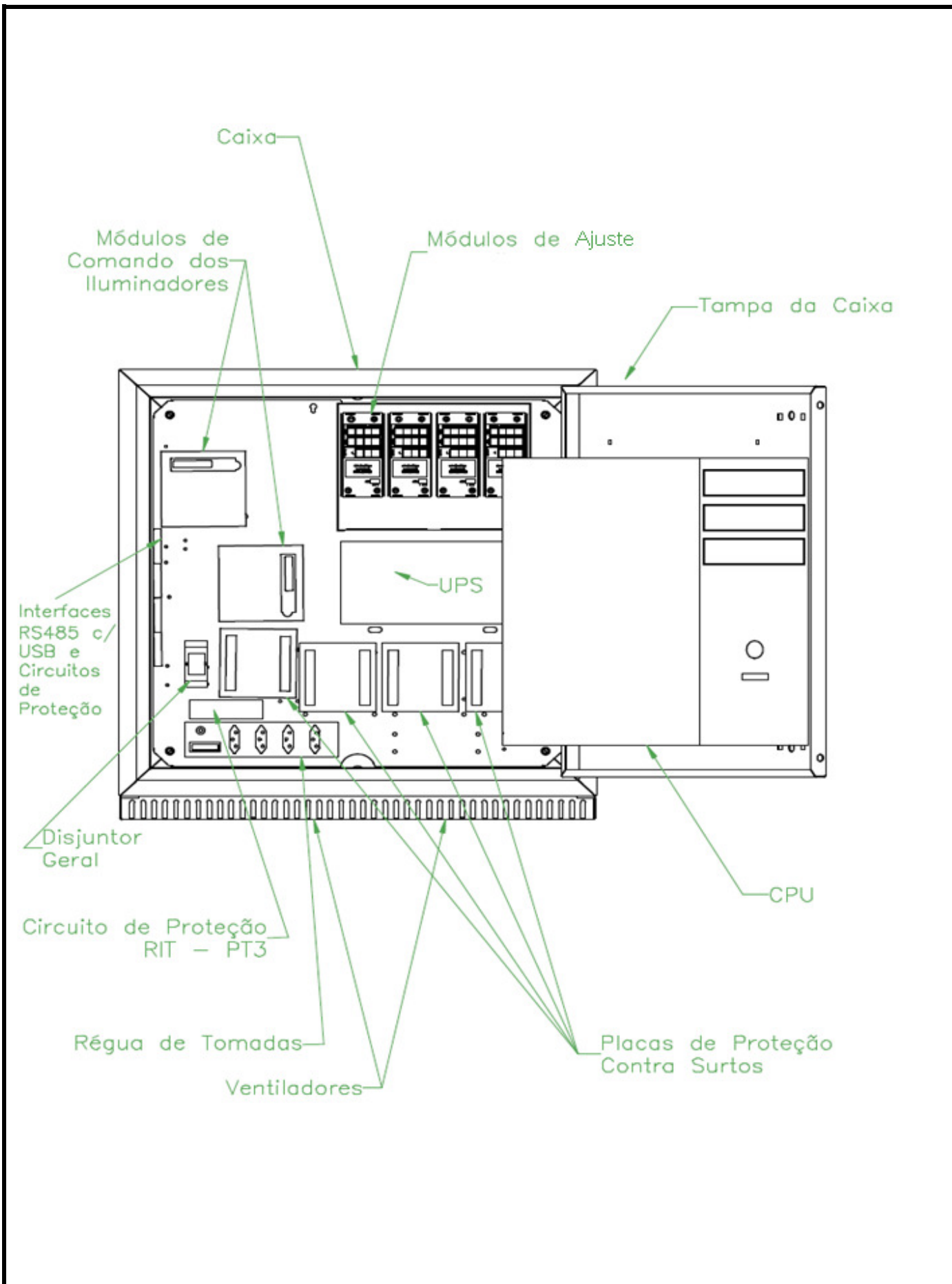
FABRICANTE: Engebrás S.A. Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

Vista em perspectiva do gabinete

COTAS EM:

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0002, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.



**INMETRO**

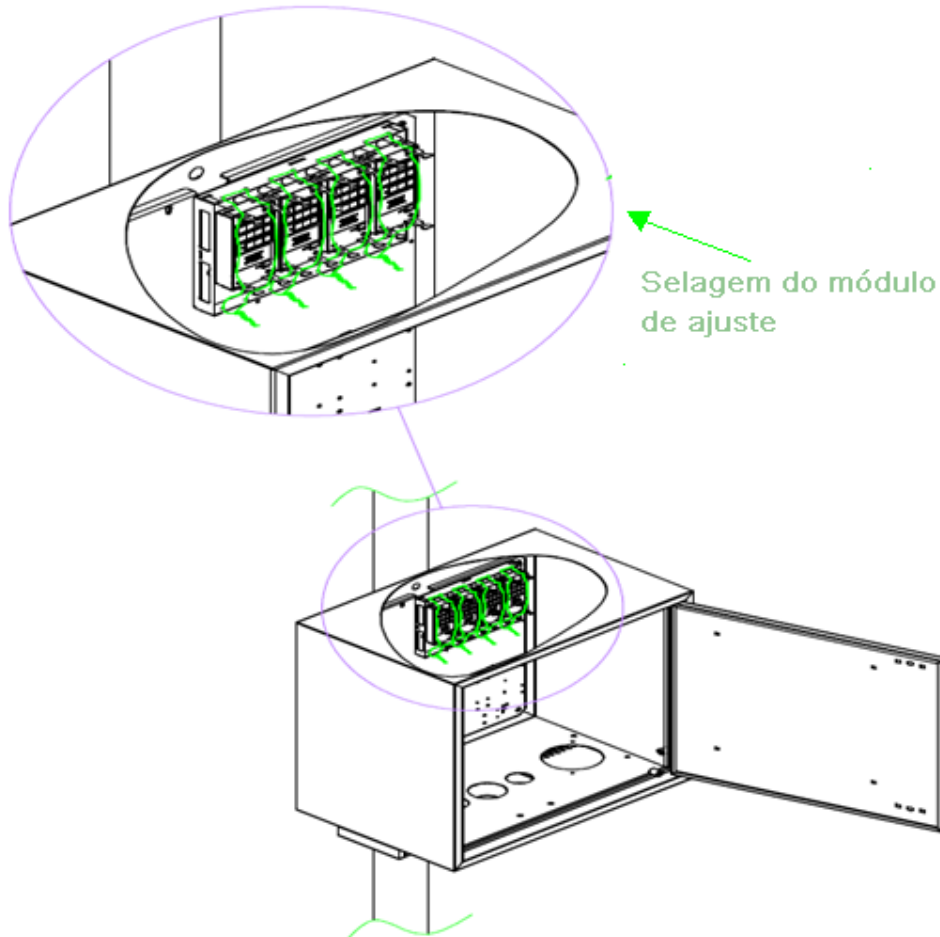
FABRICANTE: Engebrás S.A. Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

COTAS EM:

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
02

Vista frontal do gabinete



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0002, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.



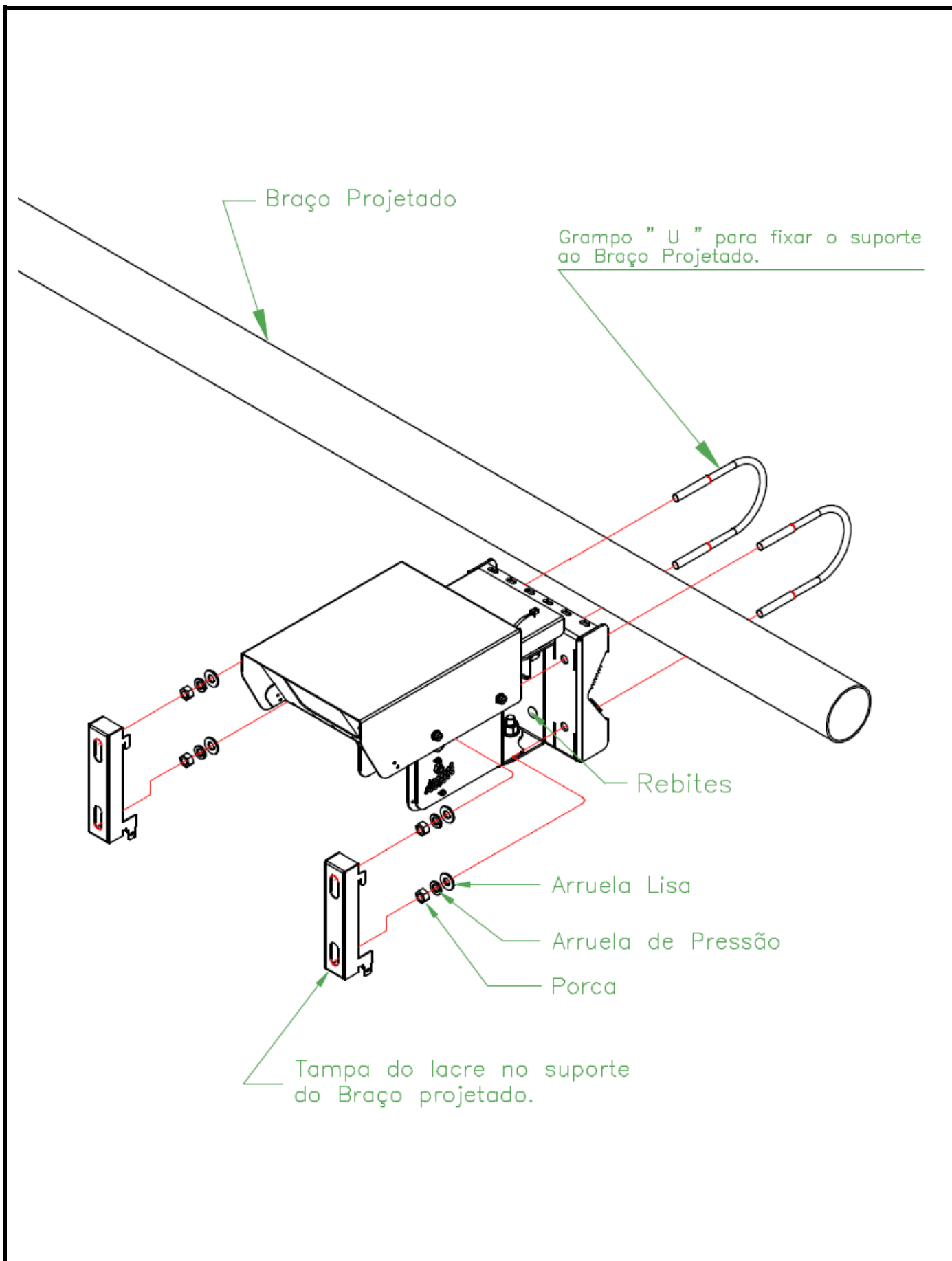
FABRICANTE: Engebrás S.A. Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

Vista frontal e plano de selagem do módulo de ajuste

COTAS EM:

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0002, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.



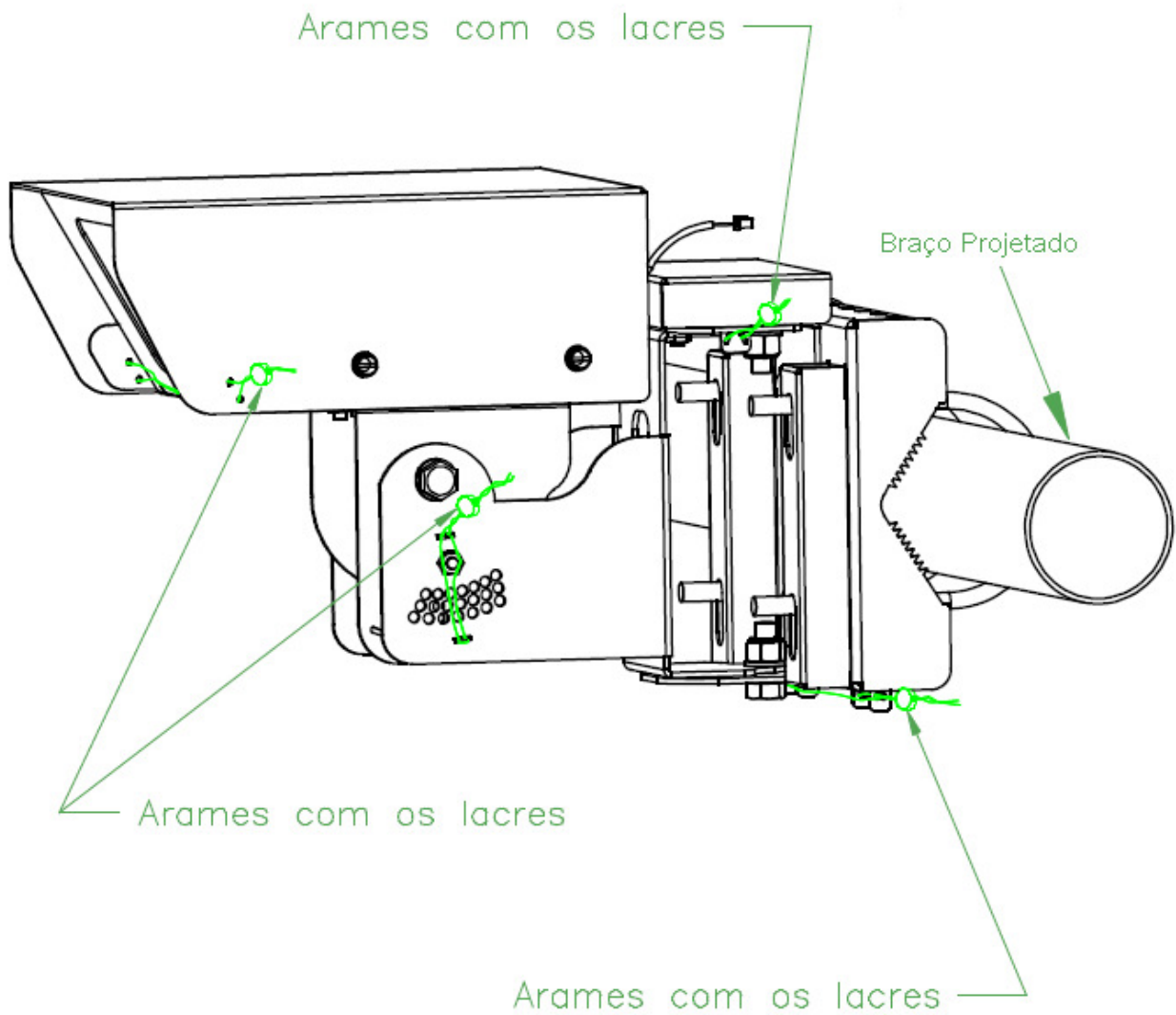
FABRICANTE: Engebrás S.A. Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

COTAS EM:

ESCALA:  
S/E

Esquema de fixação do sensor no braço projetado

ANEXO:  
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0002, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.



FABRICANTE: Engebrás S.A. Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

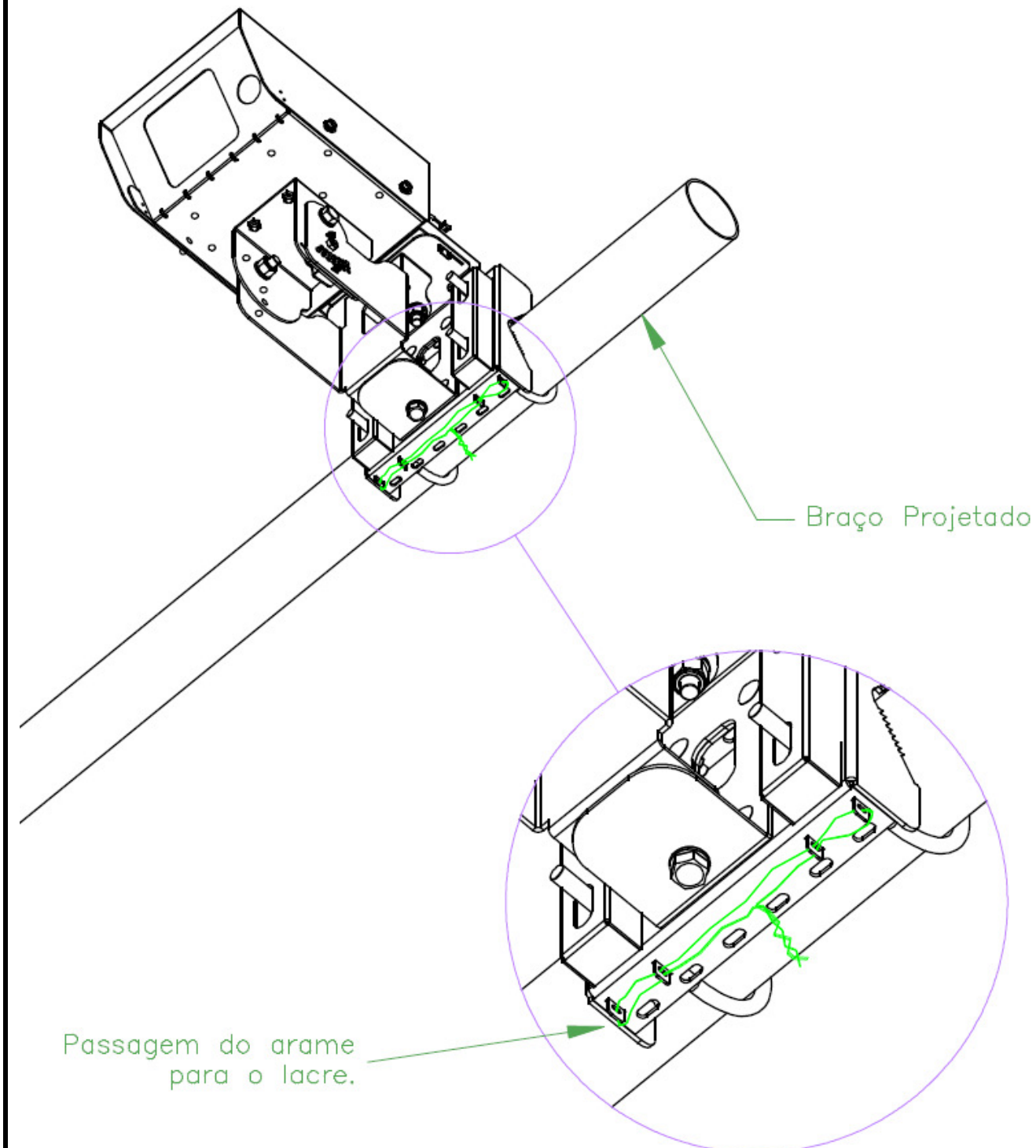
Vista geral do plano de selagem de acesso e fixação do sensor

COTAS EM:

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
05





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0002, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.



FABRICANTE: Engebrás S.A. Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

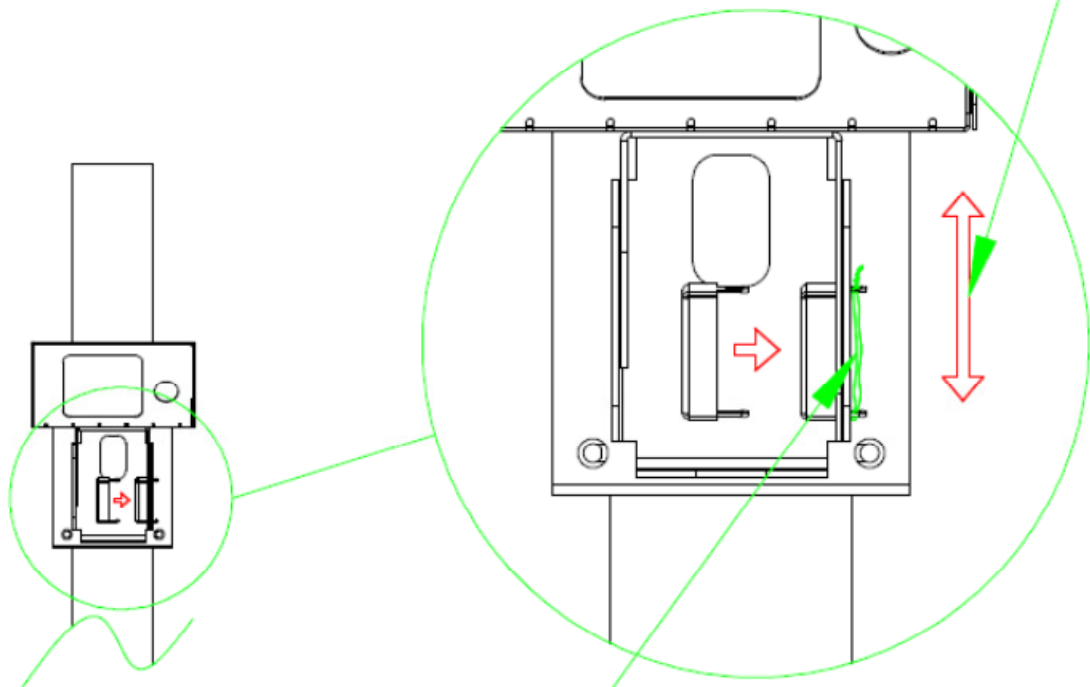
Detalhe do plano de selagem de tampa de fixação do grampo

COTAS EM:

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
06

Sentido do ajuste. (Vertical)



Arame do Lacre na Selagem para o Sentido Vertical

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0002, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.



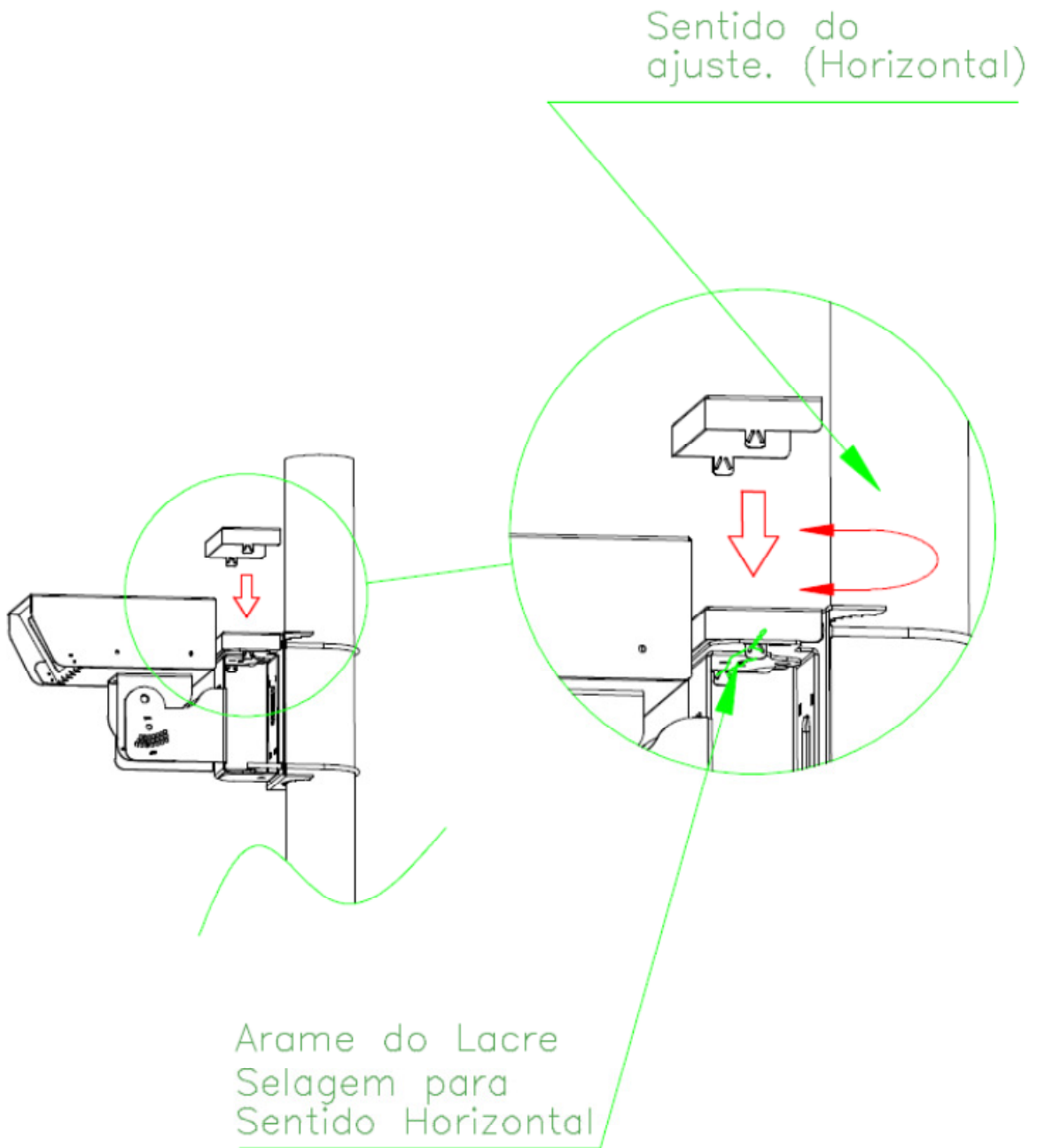
FABRICANTE: Engebrás S.A. Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

Detalhe do plano de selagem do sensor para o sentido vertical

COTAS EM:

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
07



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0002, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.



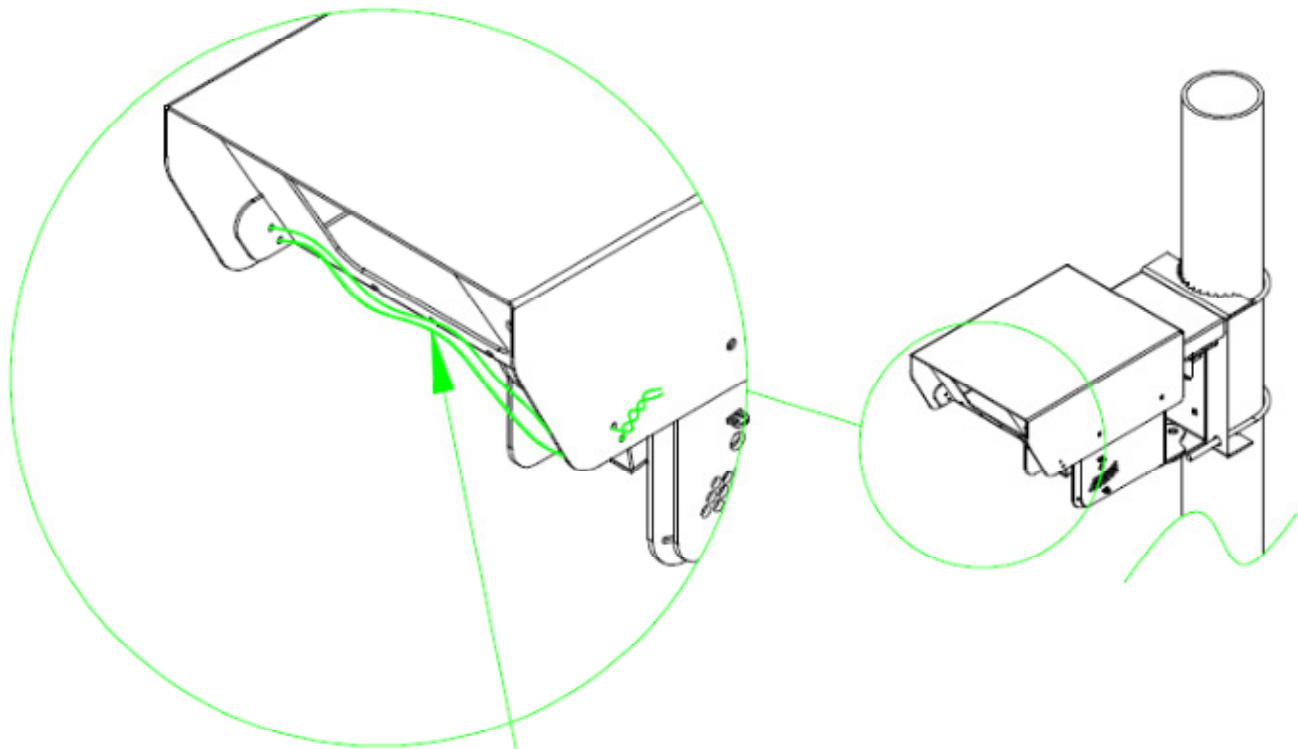
FABRICANTE: Engebrás S.A. Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

Detalhe do plano de selagem do sensor para o sentido horizontal

COTAS EM:

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
08



Arame do Lacre na  
Selagem da tampa  
da caixa

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0002, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.



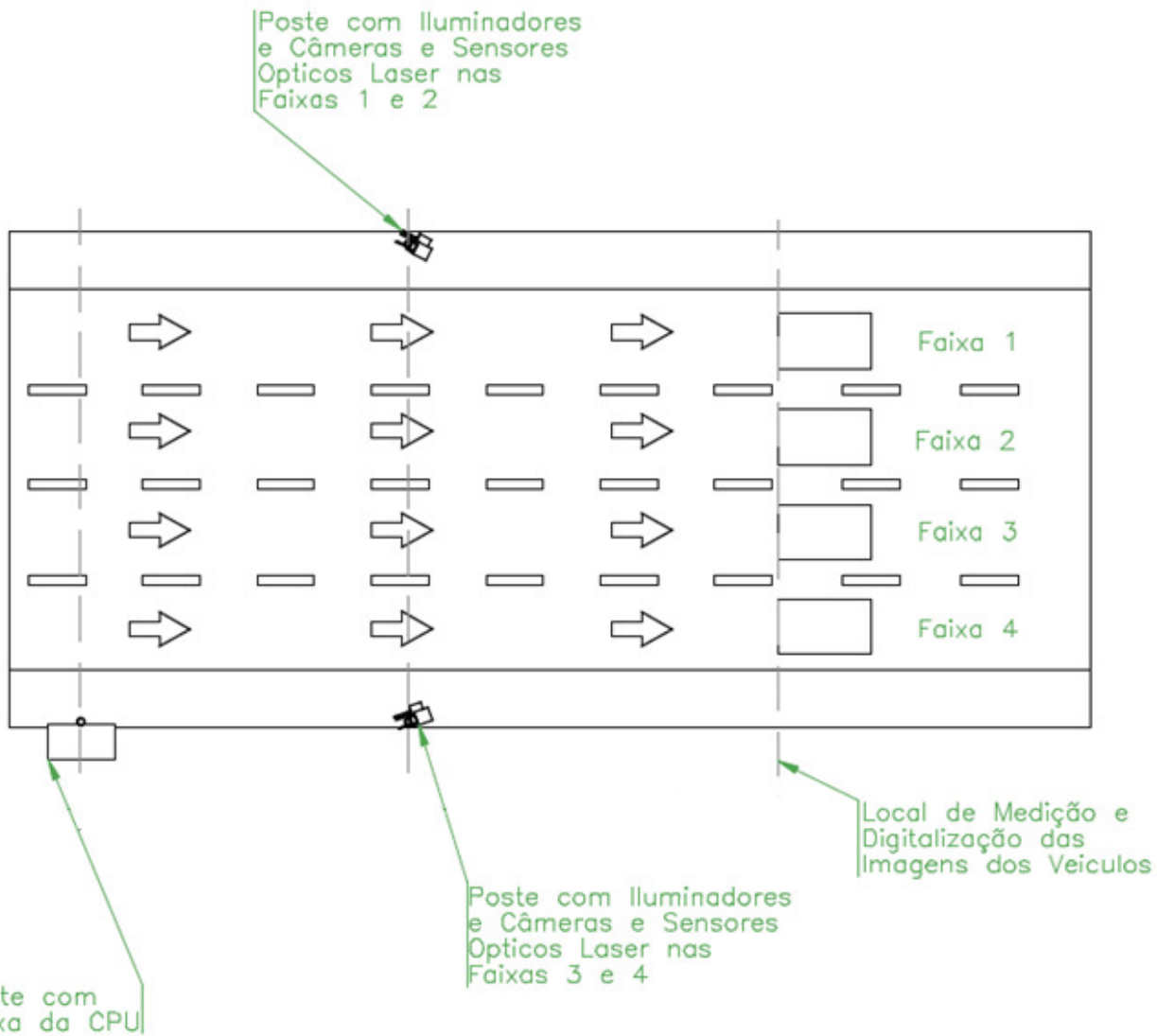
FABRICANTE: Engebrás S.A. Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

Detalhe do plano de selagem da tampa da caixa do sensor

COTAS EM:

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
09



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0002, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.



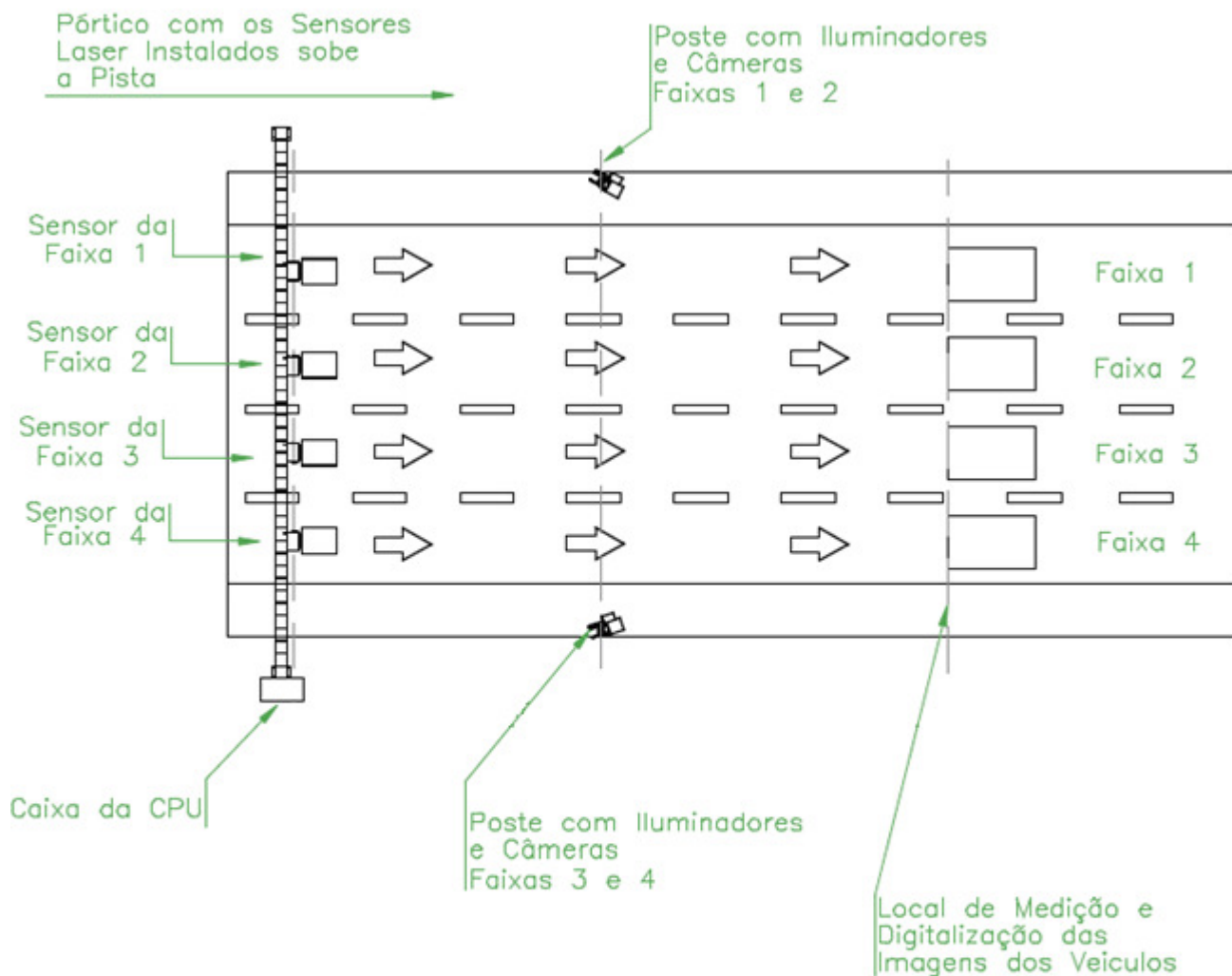
FABRICANTE: Engebrás S.A. Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

Vista superior da instalação do modelo RIT 264 em postes laterais para 4 faixas de trânsito

COTAS EM:

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
10



Obs: A instalação do sensor posicionado acima da via pode ser realizada em pódios, semipódios, viadutos ou passarelas.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0002, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.



FABRICANTE: Engebrás S.A. Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

Vista superior da instalação do modelo RIT 264 em pódio para 4 faixas de trânsito.

COTAS EM:

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
11

Data da  
Infração



Data: 30/10/2013

Hora da  
Infração



Hora:10h 36min 01s

Numero da  
Foto



Num. Foto:008451

Local da Infração



Local: Av. Ministro Evandro Lins e Silva, 830 Altura Alameda Angelica c/b

Foto do Veículo

Vel.Reg.:060 km/h

Vel.Med.:100 km/h

Cod.Equip.:998/702

Data Verificacao:30/10/2013

Velocidade  
Regulamentada



Velocidade  
Medida



Código do  
Equipamento



Data da Última  
Verificação



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0002, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.



FABRICANTE: Engebrás S.A. Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

Registro fotográfico

COTAS EM:

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
12